



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.951, de 12 de novembro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de subvenção, à entidade Casa da Paz.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 11 de novembro de 2.008, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado, de acordo com a Resolução nº 008/08 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e processo administrativo nº 6.355/08, a repassar numerário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de subvenção, à entidade filantrópica Casa da Paz, para continuidade dos projetos a seguir descritos, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes de Campo Limpo Paulista:

I- Entidade Casa da Paz – CNPJ 04.859.585/0001-50; Projetos: “Criança Desenvolvendo-se” e “Adolescente Integrando-se”; Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º O valor repassado à Casa da Paz deverá ser utilizado até 31 de dezembro de 2008, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 31 de janeiro de 2009 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que após revisão e aprovação remeterá à Diretoria de Finanças da Prefeitura.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá atender às exigências contidas na Instrução nº 02/2007 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A não prestação de contas no prazo previsto ou o uso indevido do valor repassado, acarretará em medidas legais cabíveis por parte do Poder Executivo.

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

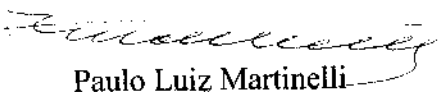
Lei n.º 1.951/2008.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 07.02.08.243.0019.2.043.01.11000.3.3.50.43(291).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário